

Regimento das Eleições de Representantes (delegados) sindicais do SINTECT RJ

1. As eleições para representante sindical ocorrerão entre os dias 18/04/2022 e 30/05/2022;
2. Poderão ser candidatos todos os trabalhadores que estiverem filiados ao SINTECT/RJ;
3. As inscrições dos candidatos se farão por meio de ficha de inscrição, que deverá ser entregue à Comissão Eleitoral até às 14 horas do dia anterior à data da eleição;
4. As unidades que as eleições não puderem ser realizadas em consonância com o calendário eleitoral serão realizadas no período de repescagem compreendido de 01/06/2022 à 10/06/2022;
5. Será considerado representante (delegado) Sindical efetivo, o candidato que obtiver a maioria simples dos votos da área, de acordo com as vagas previstas, ou seja, se determinada área tiver direito a um Representante Sindical, será considerado efetivo o que tiver o maior número de votos. Se a área tiver direito a dois representantes, serão considerados efetivos os candidatos que ficarem em primeiro e em segundo lugar em número de votos e assim por diante;
6. O número de vagas a Representante Sindical suplente será igual a dos efetivos e a ocupação das vagas se fará da mesma forma;
7. Os representantes sindicais serão eleitos por unidades de trabalho (ou seção) e/ou por agrupamento de unidades de trabalho definidas pela Comissão Eleitoral de 1 para cada 50 ou fração de 25 empregados dos Correios e demais empresas da base territorial;
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Membros da Comissão Eleitoral de Representantes (Delegados) Sindicais

- 1) Débora Adriana Henriques
- 2) Cristiano Galvão
- 3) Douglas Pinto
- 4) Esmeralci Silva
- 5) Ronaldo Leite